



## Análise Habilitação

### ATO CONVOCATÓRIO N.º 24/2016

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP torna público o resultado da análise da habilitação das empresas participantes do Ato Convocatório nº 24/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS- Grupo 2.

Foram apresentadas as seguintes manifestações, conforme definido na Ata de abertura dos envelopes:

Empresa questionada	Resumo da Manifestação	Observação da Comissão
Consórcio Envex/Engebio/Habitat	Certidão Negativa de Falência e Concordata (Item 4.5.1 do Edital);	Assiste razão ao apontamento
	Índice sem a assinatura e identificação do representante legal	O edital só pede a assinatura no balanço.
	Certidão Negativa de Tributos Imobiliários (Item 4.4.3.1 do Edital)	A Comissão entende que a Certidão apresentada abrange todos os tributos, certificando a regularidade.
Premier Engenharia e Consultoria SS Ltda.	Não Apresentou Contrato Social Atualizado	O Contrato Social apresentado está consolidado.
	Não atendeu ao item 4.4.3.1 do Edital, dado que apresentou certidão negativa de tributos imobiliários em nome de terceiros, acompanhando contrato de locação de imóvel	Assiste razão ao apontamento, a Comissão em consulta ao site da Prefeitura verificou que é possível a emissão de Certidão de existência de imóveis.

Key Consultoria e Treinamento LTDA	Declaração não apresenta identificação e habilitação do Subscriteve	A assinatura nas declarações identificam o sócio responsável e o mesmo está habilitado para representar a empresa.
	Data dos cálculos superior à 90 dias.	O Cálculos são referentes ao exercício financeiro. Enquadrando-se no item 4.8.4
	Não atendeu ao item 4.4.3.1 do Edital, dado que apresentou certidão que alega não haver imóvel em seu nome, deixando de apresentar a Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, documento este expedido pelo Município de São Paulo-SP, que é a sede do licitante em questão.	A Comissão entende que a Certidão apresentada abrange todos os tributos, certificando a regularidade.
Ampla Assessoria e Planejamento Ltda EPP	A declaração modelo ANEXO II, não está completa	A Comissão entende que apesar de não estar no mesmo modelo fornecido a Declaração atende o Edital, visto que declara que não possui menor de 18 anos, seja qual for a condição.
SHS Consultoria e Projetos de Engenharia	Declaração não apresenta identificação e habilitação do Subscriteve	A assinatura nas declarações identificam o sócio responsável e o mesmo está habilitado para representar a empresa
DMTER Engenharia Ltda EPP	Declaração não apresenta identificação e habilitação do Subscriteve	A assinatura nas declarações identificam o sócio responsável e o mesmo está habilitado para representar a empresa

Após a análise dos apontamentos e da documentação apresentada, a Comissão de Julgamento teve a seguinte decisão quanto à habilitação:

N	Empresa	Resultado	Motivação
1	B&B Engenharia LTDA	Habilitada	
2	SHS Consultoria e Projetos de Engenharia LTDA - EPP,	Habilitada	
3	Probras Empreendimentos Sustentáveis LTDA - EPP,	Habilitada	
4	Consórcio FRAL-COBRAPE,	Habilitada	
5	Vallenge Consultoria, Projetos Obras LTDA,	Habilitada	
6	Ampla Assessoria e Planejamento LTDA-EPP	Habilitada	
7	Premier Engenharia e Consultoria S.S. LTDA	Inabilitada	Falta comprovação da regularidade fiscal relativo ao cadastro imobiliário.
8	Demeter Engenharia LTDA-EPP	Habilitada	
9	Key Consultoria e Treinamento LTDA	Habilitada	


10	Consórcio Envex/Engebio/Habitat	Inabilitada	Empresa Engebio.: Falta Recibo de entrega do SPED e Certidão de Falência e Concordata. A certidão apresentada é de ações cíveis.
----	---------------------------------	-------------	--

Assim ficam as participantes cientes do resultado da habilitação, iniciando o prazo recursal em 08/11/2016, devendo ser observado os prazos e procedimentos previstos no edital.

A Comissão disponibilizará no site da AGEVAP as razões recursais em 17 de novembro de 2016, passando a contar o prazo de contra-razões independente de notificação individual.

No caso de não haver a apresentação de recursos será divulgada a data de abertura dos envelopes 2.

Resende, 07 de novembro de 2016

  
**Marina Mendonça Costa de Assis**  
 Membro – Comissão de Julgamento

  
**Horácio Rezende Alves**  
 Presidente – Comissão de Julgamento

  
**Ana de Castro e Costa**  
 Membro – Comissão de Julgamento